

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 12/GM/94

Nos termos do disposto da alínea j) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/94/M, de 7 de Fevereiro, designo para membros vogais do Conselho do Despacho:

Ho Hau Wah;

Chui Tak Kong;

António Fernandes.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro do mesmo ano:

Ma Hoi Tin — renovado, por mais um ano, a contar de 18 de Fevereiro de 1994, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 11 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro do mesmo ano:

U Man Fai — assalariado para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1994, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Elsio Bastos Bandeira*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Rectificação

Por ter saído incorrecto, por lapso desta Secretaria, se rectificam os extractos de despachos publicados nas páginas 3 809 e

4 580 do *Boletim Oficial* n.º 29 e 37/93, II Série, respectivamente, de 21 de Julho e 29 de Novembro, respeitantes à renovação dos contratos de assalariamento de Elvira dos Anjos Pena e Tam Wai Meng:

Onde se lê: «...anotados pelo Tribunal de Contas em 5 de Julho e 4 de Setembro do mesmo ano:»

deve ler-se: «...visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1994:

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)».

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Secretário do Conselho, *Pedro Jorge Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 28/SAEF/94

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços ou o seu substituto legal, como presidente, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, António Augusto Nogueira da Canhota, e pelo segundo-oficial, Julieta Xavier de Sousa, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 21/SATOP/94

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no averbamento ao contrato a celebrar entre o

Território e o consórcio OPCA/SOMEC/ENGIL para a execução da empreitada «Construção do silo subterrâneo arranjo da Praça Ferreira do Amaral».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 22/SATOP/94

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Limitada, para a execução da empreitada «Arranjo paisagístico do desnívelamento da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 2 de Fevereiro, e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Fevereiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias — nomeado, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, n.º 1 e 2, alínea a), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, bem como do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, as funções de director da Direcção de Serviços de Justiça, a partir de 14 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho n.º 5-I/SAJ/94, de 23 de Fevereiro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Cláudia Maria do Rosário Gomes, segundo-oficial da Direcção dos Serviços de Finanças — prorrogado, pelo período de um

ano, o prazo da sua requisição para exercer funções de apoio administrativo neste Gabinete, a partir de 1 de Março de 1994.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 31 de Janeiro de 1994, anotados pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciado Júlio Alberto Carneiro Pereira, Procurador da República — renovada a comissão de serviço como adjunto do Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, nos termos do disposto no artigo 26.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, a partir de 6 de Março de 1994, inclusive, até ao termo do período de requisição à República, em 5 de Março de 1995.

Licenciado Manuel Francisco de Oliveira e Silva — renovada a comissão de serviço como assessor deste Alto-Comissariado, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 6.º, n.º 2, alínea a), 15.º e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 5 de Março de 1994, inclusive.

Liliana Maria Placé Rodrigues — renovada a comissão de serviço como escriturã-adjunta de 1.ª classe, 3.º escalão, deste Alto-Comissariado, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 6 de Abril de 1994, inclusive.

Lídia Lurdes da Cunha Trabuco — renovada a comissão de serviço como secretária pessoal deste Alto-Comissariado, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 5.º, n.º 2, alínea b), 15.º, 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 5 de Março de 1994, inclusive.

Maria Belo Cabrito e Cheang Tai Fat — renovadas as comissões de serviço como auxiliares, 4.º e 6.º escalões, respectivamente, deste Alto-Comissariado, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 5 de Março de 1994, inclusive.

(Não são devidos emolumentos).

Por despachos do signatário, de 8 de Fevereiro de 1994, anotados pelo Tribunal de Contas em 14 do mesmo mês e ano: